

Auditoria ao desempenho da Autoridade Tributária Aduaneira (AT) no âmbito dos procedimentos técnicos de contestação

SÍNTESE DE RESULTADOS

Esta auditoria visou obter um diagnóstico dos processos técnicos de contestação (PTC), processos em que existe discordância entre a AT e os operadores quanto à classificação pautal, origem ou valor das mercadorias e que estavam pendentes em 31/12/2013, bem como avaliar os procedimentos adotados para o registo, instauração e instrução do novo procedimento de reclamação graciosa prévia instituído para estas situações a partir de 1/1/2014. Esta ação incidiu sobre todos os processos existentes à data das verificações.

1. Principais conclusões

Em abril de 2014 ainda se encontravam pendentes de decisão oito processos técnicos de contestação que foram convolados nos termos da LOE para 2014, os quais envolviam um elevado montante de direitos aduaneiros e demais imposições (€ 3.632.878,76). Não foram emitidas instruções administrativas sobre o procedimento de reclamação graciosa prévia, o que tem contribuído para que subsistam várias dúvidas nesta matéria. O sistema de controlo interno apresenta algumas insuficiências, designadamente ao nível do sistema de informação e dos procedimentos de monitorização. O desempenho das alfândegas na ultimate dos PTC apresenta algumas insuficiências, de que destacamos a existência de diferentes procedimentos contabilísticos, de libertação da garantia, de notificação do operador e de tratamento das declarações subsequentes do mesmo operador e tipo de mercadoria. O novo procedimento tributário de reclamação graciosa prévia responde adequadamente ao contencioso gerado entre AT e os operadores quanto à classificação pautal, origem ou valor das mercadorias.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

Instituir procedimentos que garantam a ultimate dos PTC pendentes e a observância do prazo legal de decisão do procedimento tributário de reclamação graciosa prévia. Promover a emissão de instruções sobre a tramitação das reclamações graciosas prévias, de forma a garantir a uniformidade dos registos, das notificações, dos procedimentos contabilísticos e das garantias utilizadas. Definir mecanismos que possibilitem o tratamento equitativo das situações que fundamentam a interposição de reclamações prévias, acautelando a possibilidade de realização de controlos no ato de desalfandegamento ou "a posteriori" em situações de idêntica materialidade.

Seguimento: A AT concordou genericamente com as asserções, conclusões e recomendações desta auditoria, estando em curso a implementação das medidas recomendadas.

(Relatório n.º 2267/2014, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, em 2015-09-11).